



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 57.2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova a prorrogação da vigência da Resolução 10.2020 Consu, que suspende as atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da UFJF, em decorrência da pandemia COVID-19, e dá outras providências.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo SEI **23071.929848/2021-55** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião realizada de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia 1º de outubro de 2021, em continuidade à reunião extraordinária do dia 30 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a alteração do artigo 1º da Resolução CONSU nº 10/2020, alterado pela Resolução CONSU nº 11/2020, pela Resolução CONSU nº 17/2020, pela Resolução CONSU nº 38/2020, pela Resolução CONSU nº 60/2020, pela Resolução CONSU nº 10/2021, pela Resolução CONSU nº 36/2021 e pela Resolução CONSU nº 42/2021,

CONSIDERANDO a Resolução 52.2021 Consu que acata o parecer do Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o novo Coronavírus da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, publicada em 1º de outubro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior deverá publicar resolução própria que regulamente o retorno gradual ao trabalho presencial;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a vigência da Resolução 10/2020 Consu, que que suspende as atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da UFJF, em decorrência da pandemia COVID-19, e dá outras providências até o dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 1º de outubro de 2021.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 01/10/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 01/10/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0518973** e o código CRC **E614A961**.